



LEI Nº 589/84, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1.984

O cidadão JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO EM RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FORD CORCEL BELINA II/84, NOVO, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM CR\$ 4.425.880,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir / uma ambulância Ford Corcel, modelo Belina II, ano de fabricação 1984, / novo, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é / na ordem de Cr\$ 9.425.880,00 (Nove milhões, Quatrocentos e Vinte e Cin / co Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), da qual fica autorizado o Exe / cutivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAU / LO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância / de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$ 4.425.880,00 (Quatro Milhões, Quatrocen / tos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), a qual tam / bém fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos pró / prios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição / do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercício de 1984, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 : / CATEGORIA ECONÔMICA : 41.20, com um saldo de Cr\$ 4.425.880,00 (Quatro / Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzei / ros), que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Es / tado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
N.º 331-
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. 02

./...

PARÁGRAFO ÚNICO: A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

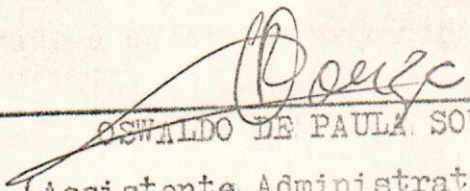
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, aos 22 de Agosto de 1.984.


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)